



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 034, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR DESPESAS COM O
PROJETO MAIS MÉDICOS DO BRASIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado efetuar despesas de estadia e alimentação para a Dr^a NANCY GARCIA OROZCO, através do Projeto mais Médicos do Brasil.

Art. 2º - A finalidade da despesa é o de proporcionar auxílio e cumprir com as obrigações do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar no pagamento do aluguel de residência, no valor de até um salário mínimo nacional.

Art. 4º - Para viabilizar as despesas de alimentação o Município repassará a importância mensal total de R\$ 500,00(quinhetos reais), ao profissional.

Parágrafo Único – O Município irá pagar o valor total de R\$ 1.288,00 (Um mil, duzentos e oitenta e oito reais), de ajuda de custo com estadia e alimentação.

Art. 5º - O presente repasse vigorará pelo período de 03 (três) anos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE JUNHO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa à autorização legislativa para que o Município de Rondinha possa auxiliar nas despesas com a estadia e alimentação do médico do Projeto Mais Médicos do Brasil.

O Município irá auxiliar no pagamento nas despesas de aluguel no valor de um salário mínimo, bem como, na alimentação do profissional.

Considerando a necessidade por tratar-se de serviço essencial, roga-se pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE JUNHO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal